



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 184

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com o D.E.R em conjunto com os municípios de Pinhalão, Jaboti e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná em conjunto com os Municípios de Pinhalão e Jaboti, ambos deste Estado, nos termos desta lei, para uso da Moto-niveladora Marca Caterpillar modelo 212, número de ordem 35 (trinta e cinco), estacionada no 16º Distrito Rodoviário, sediado na cidade de Ibaíti, máquina está pertencente a esse Departamento de Estrada de Rodagem, ou qualquer outra máquina que este Departamento destacar.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas pela verba orçamentária própria do Setor Rodoviário Municipal, isoladamente ou em conjunto com os Municípios referido no artigo anterior, para a manutenção da referida máquina nos termos que ficar acertado no convênio e no regulamento de uso da máquina, a ser firmado este somente entre as Prefeituras do convênio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal